

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0146551/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade nº 024/2024, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0146551/2024, **delibero** pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea C, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NO RAMO DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, NOS PROCESSOS JUDICIAIS QUE TRAMITAM PERANTE A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, TRF DA PRIMEIRA REGIÃO, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, EM ATENDIMENTO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Empresa: MAGALHÃES NETO ADVOCACIA

Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 26 de Itabuna de 2024

AUGUSTO NARCISO CASTRO

PREFEITO